DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Sábado, 20 de junho de 2020 | Ano IV - Edição nº 655-A | Página 1 de 1

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 7.140
de 20 de junho de 2020

"Altera o inciso II, do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 7.136 de 15 de junho de 2020 que dispõe sobre a retomada gradual das atividades econômicas no âmbito do Município de Mongaguá, nos termos do Decreto Estadual nº 64.994 de 28 de maio de 2020 e dá outras providências".

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e artigo 44, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do inciso II, do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 7.136, de 15 de junho de 2020, as regras estabelecidas pelo Governo do Estado de São Paulo através do Decreto nº 64.994 de 28 de maio de 2020, como forma de combate a disseminação da COVID-19.

D E C R E T A:

Artigo 1º - O inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 7.136, de 15 de junho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - ----------

II – Horário reduzido para 4h (quatro horas) de funcionamento dentro do período das 11h às 17h;

Artigo 2º - A alteração prevista no caput do artigo 1º acima, se consolida aos demais dispositivos descritos no Decreto Municipal nº 7.136, de 15 de junho de 2020, que permanecem inalterados.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se
Estância Balneária de Mongaguá, 20 de junho de 2020

MARCIO MELO GOMES
Prefeito Municipal